



POLÍTICA DE GESTÃO DE INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES INTERNOS

1. DEFINIÇÕES

- **Risco:** possibilidade de ocorrer um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos, sendo medido em termos de impacto e de probabilidade;
- **Conflito de Interesses:** situação gerada pelo confronto entre interesses públicos da ETIPI e os interesses privados de funcionários ou pessoa abrangida por esta Política, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública ou os resultados dela esperados;
- **Colaboradores:** constitui o quantitativo de profissionais que realizam as atividades operacionais, de suporte e de gestão na Empresa;
- **Agente público:** considera-se agente público todo aquele que exerça, ainda que transitoriamente e sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, convênio, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo Estadual, inclusive os integrantes da Alta Administração do Poder Executivo Estadual;
- **Gestor:** pessoa responsável por manter controles internos eficazes e por conduzir procedimentos de riscos e controle diariamente;
- **Apetite a risco:** nível de risco que a ETIPI está disposta a aceitar;
- **Avaliação de risco:** processo de identificação e análise dos riscos relevantes que impactam no alcance dos objetivos da ETIPI e na determinação de resposta apropriada;
- **Categoria de riscos:** classificação dos tipos de riscos definidos pela ETIPI que podem afetar o alcance de seus objetivos estratégicos, observadas as características de sua área de atuação e as particularidades do setor público;
- **Corrupção:** efeito ou ato de corromper alguém ou algo, com a finalidade de obter vantagens em relação aos outros por meios considerados ilegais ou ilícitos;



- **Fraude:** qualquer ação ou omissão intencional com o objetivo de lesar ou ludibriar outra pessoa, capaz de resultar em perda para a vítima e/ ou vantagem indevida, patrimonial ou não, para o autor ou terceiros. Caracteriza-se também pela declaração falsa ou omissão de circunstâncias materiais com o intuito de levar ou induzir terceiros a erro;
- **Incerteza:** incapacidade de saber com antecedência a real probabilidade ou impacto de eventos futuros;
- **Impacto:** efeito resultante da ocorrência do evento;
- **Probabilidade:** possibilidade de ocorrência do evento;
- **Accountability:** conjunto de procedimentos adotados pela ETIPI e pelos indivíduos que a integram para evidenciar as responsabilidades inerentes a decisões tomadas e ações implementadas, incluindo a salvaguarda de recursos públicos, a imparcialidade e o desempenho;
- **Instância:** unidade responsável pela deliberação, supervisão ou execução da Política de Gestão de Riscos e Controles Internos no âmbito da ETIPI;
- **Mensuração de risco:** significa estimar a importância de um risco e calcular a probabilidade e o impacto de sua ocorrência;
- **Risco inerente:** risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou de seu impacto;
- **Risco residual:** risco a que uma organização está exposta após a implementação de ações gerenciais para o tratamento do risco;
- **Segregação de Funções:** princípio básico de controle interno essencial para a sua efetividade. Consiste na separação de atribuições ou responsabilidades entre diferentes pessoas, especialmente as funções ou atividades-chave de autorização, execução, atesto/aprovação, registro e revisão ou auditoria;
- **Tolerância:** limiar de risco, a partir do qual, certos resultados das operações da organização podem ser comprometidos. É um indicativo da sensibilidade da organização em relação aos riscos.
- **Supervisão:** Prover consultoria e assessoria em controle interno, observando a segregação de função, para a promoção das atividades;



sistematizar, processar, gerenciar, monitorar e comunicar, as respostas do Sistema de Controle Interno da Empresa.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, a Lei das Estatais, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- **Lei nº 12.846**, de 1 de agosto de 2013, a Lei Anticorrupção, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;
- **Lei nº 12.813**, de 16 de maio de 2013, a Lei de Conflito de Interesses, que dispõe sobre o conflito de interesses na Administração Pública Federal;
- **Instrução Normativa Conjunta MP/CGU**, de 10 de maio de 2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal;
- **Decreto Estadual nº 22.677**, de 15 de janeiro de 2024 (Disciplina, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Piauí, a Lei Federal nº 12.846/2013);
- **Declaração de Posicionamento do Instituto dos Auditores Internos do Brasil – IIA**;
- **Código de Conduta e Integridade da ETIPI**.

3. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

A Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos tem por finalidade estabelecer os princípios, diretrizes e responsabilidades mínimas a serem observados e seguidos para a gestão de integridade, de riscos e de



controles internos nos planos estratégicos, programas, projetos e processos da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ETIPI.

Esta Política aplica-se a todos os funcionários, sejam conselheiros, diretores, membros efetivos e colaboradores da ETIPI, a empresas subsidiárias, assim como a todos aqueles que estejam atuando ou prestando serviço em nome da estatal.

4. OBJETIVOS

Esta Política de Gestão de Riscos e Controles Internos tem como objetivos os constantes no rol, não exaustivo, a seguir:

- Proporcionar a eficiência, a eficácia e a efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica dos processos de trabalho;
- Produzir informações íntegras e confiáveis à tomada de decisões, ao cumprimento de obrigações de transparência e à prestação de contas;
- Assegurar a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e as normas internas da ETIPI;
- Salvar e proteger bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida;
- Possibilitar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis, tenham acesso tempestivo a informações suficientes quanto aos riscos aos quais a ETIPI está exposta, inclusive para determinar questões relativas à delegação, se for o caso;
- Aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos institucionais, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis;
- Agregar valor por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos decorrentes de sua materialização; e



- Suportar a missão, a continuidade e a sustentabilidade institucional, para garantir o atingimento dos objetivos estratégicos estabelecidos no Planejamento Estratégico Institucional da ETIPI.

5. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

São princípios da gestão de riscos, da conformidade e dos controles internos e devem ser aplicados de forma integrada, como um processo, e não apenas individualmente, sendo compreendidos por todos na empresa:

- **Competência** – Responsabilidades claramente identificadas para todos os que gerem recursos públicos, de forma a se obter resultados adequados;
- **Integridade:** baseada na honestidade e objetividade, elevando os padrões de decência e probidade na gestão dos recursos públicos e das atividades da empresa, com reflexo tanto nos processos de tomada de decisão, quanto na qualidade de seus relatórios financeiro e de desempenho;;
- **Responsabilidade:** zelo dos agentes de governança na definição de estratégias e na execução de ações para a aplicação de recursos públicos, e na obrigação da Empresa e seus empregados de responsabilizarem-se por suas decisões e pela prestação de contas de sua atuação de forma voluntária, assumindo integralmente a consequência de seus atos e omissões;
- **Compromisso:** Os agentes públicos a serviço da ETIPI devem ter o compromisso de se vincular, assumir, agir ou decidir pautado em valores éticos que norteiam a relação com os envolvidos na prestação de serviços à sociedade, prática indispensável à implementação da governança;;
- **Transparência pública:** Caracterizada pela possibilidade de acesso às informações relativas à ETIPI, sendo um dos requisitos de controle do Estado pela sociedade civil. As informações devem ser completas, precisas e claras para a adequada tomada de decisão das partes interessadas na gestão das atividades;



- **Gestão integrada de riscos corporativos:** diretamente relacionada com a melhoria do desempenho das atividades, à conformidade legal e regulatória, à qualidade dos serviços, à geração de valor, à governança e à reputação.

6. DIRETRIZES

Faz-se necessário seguir as diretrizes elencadas abaixo, que são instruções, normas de procedimento que traçam um caminho definido para a implementação desta Política de Gestão de Riscos e Controles Internos.

6.1. DIRETRIZES GERAIS

- A atuação da gestão de riscos e controles internos deve ser dinâmica e formalizada por meio desta política e demais normas e manuais de procedimentos;
- As metodologias e ferramentas implementadas devem possibilitar a obtenção de informações úteis à tomada de decisão para a consecução dos objetivos institucionais e para o gerenciamento e a manutenção dos riscos dentro de padrões definidos pelas instâncias supervisoras;
- A medição do desempenho da gestão de riscos deve ser realizada mediante atividades contínuas ou de avaliações independentes ou a combinação de ambas;
- A capacitação dos empregados e agentes que exercem cargo ou função na ETIPI, nos temas afetos a essa Política, deve ser desenvolvida de forma continuada, por meio de soluções educacionais, em todos os níveis;
- A implementação da Gestão de Riscos deve tratar prioritariamente os processos e decisões de maior criticidade e relevância estratégica;
- A Gestão de Riscos deve estruturada com suporte metodológico baseado nas melhores práticas de mercado e em conformidade com os requisitos legais e regulamentares vigentes;



- As atividades da Gestão de Riscos devem ser rastreáveis e seus registros devem subsidiar a responsabilização, a prestação de contas e a melhoria contínua dos processos;
- A Gestão de Riscos deve promover a uniformidade de conceitos e a integração de metodologias como forma de melhorar a confiabilidade das informações e transparência de todo o processo de gestão, salvos os casos de sigilo estabelecidos legalmente;
- A Gestão de Riscos deve ser fortalecida com a integração de todas as instâncias envolvidas.

6.2. GERENCIAMENTO DE INTEGRIDADE

O gerenciamento de integridade permite cuidar e fortalecer a imagem e credibilidade da Empresa perante a sociedade e seus grupos de interesse, com adoção de medidas preventivas e corretivas em relação a desvios de conduta daqueles abrangidos por esta política.

São diretrizes para o gerenciamento da integridade:

- Conscientizar os administradores e empregados sobre os padrões de comportamento esperados no relacionamento com cidadãos, setor público e privado e grupos de interesses na execução das atividades da ETIPI;
- Promover a cultura ética e a integridade institucional, focada nos valores e princípios da Empresa e no respeito às leis e regulamentações;
- Prover os gestores da ETIPI com informações íntegras, confiáveis e imparciais, fortalecendo a tomada de decisões;
- Identificar perfis com capacitação adequada para os cargos de direção da ETIPI, conforme estabelecido na legislação aplicável;
- Fornecer tempestivamente informações relevantes às partes interessadas e relacionadas, atendendo requisitos de transparência ativa e demais informações decorrentes de exigências legais;
- Implantar mecanismos próprios e independentes, de comunicação e relação com público, visando a receber informações sobre desvios de



conduta, corrupção e fraudes dos administradores e empregados da Empresa, sendo garantido o sigilo e a proteção da identidade do denunciante;

- Adotar medidas de prevenção e, quando necessário, de responsabilização de pessoas físicas e jurídicas que não mantiverem conformidade com o Código de Conduta e Integridade da ETIPI e com a legislação vigente, preservando, assim, a integridade da ETIPI.

6.3. GERENCIAMENTO DE RISCOS

A Gestão de Riscos visa a identificar, analisar, avaliar, tratar, monitorar e comunicar os riscos afetos à consecução dos objetivos organizacionais da ETIPI.

São diretrizes para o gerenciamento de riscos:

- Definir níveis adequados de exposição a riscos;
- Realizar continuamente a gestão de riscos de maneira dinâmica e formalizada por meio de metodologias, normas, manuais e procedimentos de acordo com as boas práticas de governança;
- Possibilitar, por meio de metodologias e ferramentas, a obtenção de informações úteis para o gerenciamento e a manutenção dos riscos dentro de padrões definidos pelas instâncias supervisoras;
- Medir continuamente o desempenho da gestão de riscos mediante atividades contínuas ou de avaliações independentes ou a combinação de ambas;
- Capacitar, de forma continuada, os agentes públicos da ETIPI, em gestão de riscos;
- Desenvolver e implementar atividades de controle que considerem a avaliação de mudanças, internas e externas e que contribuam para identificação e avaliação de vulnerabilidades que impactam os objetivos institucionais;



- Executar atividades de controles internos proporcionais aos riscos baseadas na relação custo-benefício e na agregação de valor à instituição; e
- Buscar a eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido.

6.4. GERENCIAMENTO DOS CONTROLES INTERNOS DA GESTÃO

O Gerenciamento dos Controles Internos da Gestão abrange um conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, de forma integrada pela direção e pelos empregados, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável para a consecução da missão da ETIPI.

São diretrizes para o gerenciamento dos controles internos:

- Definir e operacionalizar os controles internos considerando os riscos internos e externos que se pretende gerenciar, tendo em vista a mitigação da ocorrência de riscos ou impactos sobre os objetivos institucionais da ETIPI;
- Criar condições para a implementação de procedimentos efetivos de controles internos integrados às práticas de gerenciamento de riscos;
- Adotar procedimentos de controles internos proporcionais aos riscos, baseados na relação custo-benefício e na agregação de valor à Empresa;
- Implementar controles internos da gestão efetivos e compatíveis com a natureza, complexidade, grau de importância e riscos dos processos de trabalho;
- Realizar avaliações periódicas para verificar a eficácia dos controles internos da gestão;
- Implementar controles internos de forma integrada às atividades, planos, ações, políticas, sistemas, recursos e em sinergia com os agentes públicos da ETIPI, projetados para fornecer segurança razoável para a consecução dos objetivos institucionais;



- Definir controles internos baseados no modelo de gerenciamento de riscos.

7. INSTRUMENTOS DO GERENCIAMENTO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

São instrumentos desta política:

- As instâncias;
- A metodologia;
- A capacidade continuada;
- As normas, manuais e procedimentos; e
- A solução tecnológica.

O modelo de gestão de riscos e controles internos da ETIPI deverá considerar, no mínimo, os componentes ambiente interno; fixação de objetivos; identificação de eventos; método de priorização de processos; avaliação de riscos; resposta a riscos; atividades de controles internos; prazos; e informação, comunicação e monitoramento de boas práticas.

A política de capacitação da ETIPI deverá contemplar no eixo temático de governança, competências relacionadas à gestão de integridade, riscos e controles internos.

As normas, manuais e procedimentos formalmente definidos pelas Instâncias desta Política devem ser considerados como instrumentos que suportam a gestão de integridade, riscos e controles internos.

8. PRINCIPAIS INSTÂNCIAS DA GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

8.1. INSTÂNCIAS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR

- Conselho de Administração; e
- AV. PEDRO FREITAS, 1900 - CENTRO ADMINISTRATIVO - CEP: 64.018-900
www.etipi.pi.gov.br | CNPJ: 08.839.135/0001-57



- Diretoria Executiva.

8.2. INSTÂNCIAS DE SUPERVISÃO

- Comitê de Auditoria Estatutário;
- Auditoria Interna;
- Comitê de Ética e Integridade.

8.3. INSTÂNCIA DE EXECUÇÃO

- Setor de Compliance.

9. PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

9.1. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CA)

- Adotar medidas com vistas à definição do objetivo estratégico que norteia as boas práticas de governança, gestão de integridade, riscos e controles internos;
- Aprovar políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos de monitoramento e comunicação para a gestão de integridade, riscos e controles internos;
- Promover a adoção de práticas e princípios de conduta e padrões de comportamento;
- Apoiar a inovação e a adoção de boas práticas de governança, gestão de integridade, riscos e controles internos;
- Aprovar as diretrizes de capacitação dos agentes públicos no exercício do cargo, função e emprego em gestão de integridade, riscos e controles internos;
- Aprovar método de priorização de processos para a gestão de integridade, riscos e controles internos;
- Aprovar as categorias de riscos a serem gerenciadas;



- Estabelecer limites de alçada para exposição a riscos e níveis de conformidade, das unidades vinculadas ao diretor-presidente da ETIPI e demais unidades orgânicas da Empresa;
- Emitir recomendações e orientações para o aprimoramento da gestão de integridade, riscos e controles internos;
- Acompanhar a aplicação do modelo de gestão de integridade, riscos e controles internos; e
- Praticar outros atos necessários ao exercício de suas responsabilidades.

9.2. COMITE DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO (COAUD)

- Avaliar os relatórios destinados ao CA que tratem dos sistemas de controles internos;
- Apoiar o CA na supervisão das atividades de controles internos, monitorando a qualidade, a integridade e a efetividade dos mecanismos adotados;
- Avaliar e monitorar as exposições de risco da Empresa, na forma da Lei nº 13.303/2016 e demais legislações aplicáveis; e
- Avaliar os relatórios destinados ao CA que tratem dos sistemas de controles internos.

9.3. DIRETORIA EXECUTIVA (DIREX)

- Promover a adoção de práticas e princípios de conduta e padrões de comportamento no âmbito de sua atuação;
- Liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no órgão ou entidade;
- Promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de inovações, boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;



- Adotar medidas com vistas a garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução desta Política e à prestação de serviços de interesse público;
- Propor, ao Conselho de Administração, a adoção de medidas que norteiam as boas práticas de gestão de integridade, riscos e controles internos;
- Estimular a adoção de práticas institucionais de responsabilização dos agentes públicos na prestação de contas, transparência e efetividade das informações;
- Incentivar a integração dos agentes responsáveis pela gestão de integridade, riscos e controles internos;
- Auxiliar no funcionamento das estruturas de gestão de integridade, riscos e controles internos nos processos de trabalho, observadas as estratégias aprovadas pelo Conselho de Administração;
- Propor, ao Conselho de Administração, políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos de comunicação e monitoramento para a gestão de integridade, riscos e controles internos;
- Proporcionar condições para a capacitação dos agentes públicos em gestão de integridade, riscos e controles internos;
- Orientar e emitir recomendações sobre a gestão de integridade, riscos e controles internos;
- Propor método de priorização de processos para a gestão de integridade, riscos e controles internos;
- Propor as categorias de riscos que devem ser gerenciadas;
- Aprovar as normas, manuais e procedimentos considerados como instrumentos de suporte da Política de Gestão de Riscos e Controles Internos; e
- Praticar outros atos necessários ao exercício de suas responsabilidades.

9.4. AUDITORIA INTERNA



Compete à Auditoria Interna da ETIPI, sem prejuízo do disposto no Estatuto Social da Empresa, e outros regulamentos, para fins desta Política:

- Aferir a adequação dos controles internos, a efetividade da gestão dos riscos e integridade e dos processos de governança.

9.5. SETOR DE COMPLIANCE

- Cumprir os objetivos estratégicos, as políticas, diretrizes, metodologias e os mecanismos para a comunicação e institucionalização da gestão de integridade, riscos e controles internos;
- Gerenciar os riscos dos processos de trabalho;
- Implementar e gerenciar as ações do plano de implementação de controles e avaliar os resultados;
- Monitorar os riscos ao longo do tempo, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com o modelo de gestão de riscos aprovado e com esta Política;
- Gerar e reportar informações adequadas sobre a gestão de integridade, riscos e controles internos às demais instâncias desta Política;
- Disseminar preceitos de comportamento íntegro e de cultura de gestão de riscos e controles internos;
- Promover a inovação e a adoção de boas práticas na gestão de integridade, riscos e controles internos;
- Cumprir as recomendações e as orientações emitidas pelas demais instâncias desta Política;
- Cumprir as práticas institucionalizadas na prestação de contas, transparência e efetividade das informações; e
- Praticar outros atos necessários ao exercício de suas responsabilidades.

10. SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS DA ETIPI

O Sistema de Gestão de Riscos e Controles Internos da ETIPI é formado por 3 (três) linhas que definem as responsabilidades da gestão de riscos, conformidade e controles internos que operam simultaneamente.

O Modelo de Três Linhas auxilia a ETIPI a identificar estruturas e processos que melhor auxiliam no atingimento dos objetivos e facilita uma forte governança e gerenciamento de riscos.

O modelo é adotado pela ETIPI por se apresentar totalmente adaptável à realidade da Empresa e por:

- Adotar uma abordagem baseada nos princípios estabelecidos nesta Política;
- Focar na contribuição que o gerenciamento de riscos oferece para atingir objetivos e criar valor, bem como questões de “defesa” e proteção de valor;
- Compreender claramente os papéis e responsabilidades representados no modelo e os relacionamentos entre eles;
- Implantar medidas para garantir que as atividades e os objetivos estejam alinhados com os interesses priorizados pelos stakeholders.

A primeira linha entrega produtos e/ou serviços aos clientes da Empresa e/ou executa as funções de apoio.

Os papéis da primeira linha são:

- Liderar e dirigir ações (incluindo gerenciamento de riscos) e aplicação de recursos para atingir os objetivos da organização;
- Manter um diálogo contínuo com o órgão de governança e reportar: resultados planejados, reais e esperados, vinculados aos objetivos da organização;
- Estabelecer e manter estruturas e processos apropriados para o gerenciamento de operações e riscos, incluindo controle interno;
- Garantir a conformidade com as expectativas legais, regulatórias e éticas.



A segunda linha fornece assistência no gerenciamento de riscos, conformidade e controles internos: monitora, assessora, orienta, testa, analisa e reporta sobre assuntos relacionados ao gerenciamento de riscos.

O controle de segunda linha é exercido pela área de gestão de riscos, conformidade e controles internos com suas respectivas gerências.

Alguns papéis de segunda linha podem ser atribuídos a especialistas, para fornecer conhecimentos complementares, apoio, monitoramento e questionamento àqueles com papéis de primeira linha.

São papéis da segunda linha:

- Auxiliar a desenvolver e/ou monitorar os controles da primeira linha;
- Facilitar e monitorar a implementação de práticas eficazes de gerenciamento de riscos por parte do Setor de Compliance;
- Apoiar as políticas de gestão, definir papéis e responsabilidades na gestão de conformidade e estabelecer metas para implementação de controles;
- Monitorar a adequação e a eficácia do controle interno, a precisão e a integridade do reporte, a conformidade com leis e regulamentos e a resolução oportuna de deficiências;
- Auxiliar as gerências a desenvolver processos e controles para gerenciar riscos;
- Orientar sobre processos de gerenciamento de riscos e controles;
- Alertar o Setor de Compliance para questões emergentes e para as mudanças no cenário regulatório e de riscos.

A terceira linha é a Avaliação Independente. São funções que fornecem avaliações independentes, que é exercida pela Auditoria Interna e pelo Controle Interno de forma concorrente e integrada.

Os Administradores estarão representados fora das três “linhas”, e dentro do Sistema de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos da ETIPI, como as principais partes interessadas atendidas pelo sistema e são responsáveis por garantir que as Linhas sejam aplicadas aos processos de gerenciamento de riscos, conformidade e controles internos da Empresa.

O Sistema de Gestão de Riscos e Controles Internos está organizado por um complexo sistema normativo estruturado pela Política de Gestão de



Riscos e Controles Internos, que estabelece as diretrizes, objetivos e princípios; e por normas, que definem fluxos dos processos, ou seja, a maneira como serão alcançados os objetivos estabelecidos na Política.

11. GESTÃO DE RISCOS

11.1. ESTRUTURA

A identificação de riscos tem como objetivo reconhecer e descrever os riscos aos quais a Empresa está exposta e é realizada com a participação dos envolvidos na atividade de cada área. São definidos os eventos, as fontes, os impactos e os responsáveis por cada risco.

O levantamento dos riscos é realizado por meio de entrevista com os gestores dos processos mapeados e registrando em planilha eletrônica ou software de riscos as informações levantadas.

A classificação dos riscos utilizará a categorização abaixo:

- Riscos Estratégicos: associados às decisões estratégicas e/ou decorrentes da falta de capacidade para proteger-se ou adaptar-se às mudanças no ambiente e na imagem da Empresa;
- Riscos Financeiros: pode ser de Mercado (possibilidade de perdas impactam pelas mudanças no mercado), de Crédito (resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados) ou de Liquidez (decorrente da incapacidade de honrar os compromissos assumidos);
- Riscos Operacionais: decorre da falta de adequação dos sistemas de informação, processamento e controle de operações;
- Riscos Regulamentares: falha no cumprimento da aplicação de leis, acordos, regulamentos, código de conduta ou políticas, entre outras legislações;
- Riscos de Integridade: afetam a probidade da gestão de recursos públicos e das atividades da Empresa, causados pela falta de honestidade, por fraudes e/ou desvios éticos.



Após identificar e classificar os riscos, são verificadas as atividades de controles existentes nos processos, visando reduzir as possibilidades de erros e eventuais irregularidades.

Análise dos riscos é a realização de análises qualitativas e quantitativas, visando a definição dos atributos de impacto e da probabilidade, utilizados na priorização dos riscos a serem tratados.

Avaliação dos riscos consiste em comparar os níveis estimados de risco com critérios definidos quando o contexto foi estabelecido, a fim de determinar a significância do nível e do tipo de risco, classificando-os como Pequeno, Moderado, Alto ou Crítico.

A análise do risco inerente a cada atividade traz consigo grande complexidade pelos fatores subjetivos envolvidos, como o julgamento de quem o avalia, a sua interferência nos resultados esperados e a estratégia de negócio.

Com o objetivo de visualizar e, ao mesmo tempo, implementar uma forma de tratamento de cada risco, o resultado da avaliação dos riscos será apresentado em um mapa de riscos, chamada de Matriz de Riscos. Com a divisão da matriz em quadrantes, pode-se avaliar a criticidade dos riscos. Quanto maior for a probabilidade e o impacto de um risco, maior será seu nível de criticidade, conforme modelo abaixo:

PROBABILIDADE	5 - QUASE CERTO					
	4 - PROVÁVEL					
	3 - POSSÍVEL					
	2 - IMPROVÁVEL					
	1 - REMOTO					
NÍVEL DE RISCO		1 - INSIGNIFICANTE	2 - BAIXO	3 - MODERADO	4 - ELEVADO	5 - CRÍTICO
		IMPACTO				



O tratamento consiste em estipular uma resposta ao risco, por meio de um Plano de Ação visando reduzir o risco a um nível aceitável. As ações são planejadas para priorizar as causas identificadas como grandes potencializadoras do risco, de acordo com o nível do risco identificado:

- Evitar (eliminar completamente os elementos de exposição a um risco específico);
- Reduzir (implementar controle para minimizar possíveis danos);
- Transferir (neste caso requer um parceiro com interdependência financeira e que esteja disposto a aceitar o risco); ou
- Aceitar o risco (aceitar o risco dentro do seu apetite aprovado).

Monitoramento dos Riscos consiste em supervisionar o gerenciamento de riscos, a implantação e manutenção dos planos de ação, por meio de atividades gerenciais contínuas e acompanhar os indicadores a serem instituídos pelas áreas, assim como os possíveis riscos residuais.

A comunicação de riscos atinge todas as partes interessadas, sendo realizada de forma clara e objetiva, respeitando as boas práticas de governança.

11.2. APETITE E TOLERÂNCIA AO RISCO

Considerando a Matriz de Riscos, o nível de risco que a ETIPI está disposta a aceitar é denominado “Apetite ao Risco” e a “Tolerância ao Risco” indica a faixa de riscos que a Empresa pode assumir, embora tenha necessidade de tratá-los com presteza.

- Riscos do quadrante vermelho, cujo nível de risco é crítico, são inaceitáveis para a ETIPI. Os gestores dos riscos deverão elaborar planos de ação, para execução imediata, com submissão a Diretoria Executiva para autorização, com o objetivo de reduzi-los aos níveis toleráveis e aceitáveis, ou seja, situá-los nos quadrantes laranja ou amarelo;



- Riscos do quadrante laranja, com nível de risco alto, são classificados como toleráveis para a ETIPI. O gestor de primeira linha poderá assumir este tipo de risco, considerando a relação custo-benefício ou por questões estratégicas. Entretanto, é obrigatório o tratamento deste risco em curto prazo;
- Riscos do quadrante amarelo, com nível de risco moderado, fazem parte do Apetite aos Riscos da ETIPI, devendo ser monitorados de forma rotineira e sistemática. Os gestores podem tomar a decisão de aceitá-los, de acordo com o estabelecido nos planos de ação da unidade orgânica. São, portanto, riscos aceitáveis;
- Riscos do quadrante verde, com nível de risco pequeno, encontram-se na zona de conforto, representam pequeno problema e causam pouco ou nenhum prejuízo à Empresa e, por isso, também fazem parte do Apetite ao Risco da ETIPI, podendo ser administrados.

A figura a seguir representa os níveis de tolerância ao risco e de apetite ao risco da ETIPI:

APETITE E TOLERÂNCIA AO RISCO	
Nível de Risco Crítico - Inaceitável	Tolerância do Risco
Nível de Risco Alto - Tolerável	
Nível de Risco Moderado - Aceitável	Apetite do Risco
Nível de Risco Pequeno - Administrável	

No processo de aceitação dos riscos corporativos considera-se que o nível atual do risco que está dentro do apetite ao risco é assumido pela Empresa, não existindo obrigação para realizar ações definidas para seu tratamento. No entanto, de acordo com os riscos identificados, a decisão deve ser submetida à aprovação do risco e/ou plano de ação de acordo com a alçada descrita a seguir:



ACEITAÇÃO E TOLERÂNCIA DO RISCO CORPORATIVO			
	Proposta de Aceitação	Alçada de Aceitação	Informados
Crítico	Diretor	Diretoria Executiva	Conselho de Administração
Alto	Diretor	Diretoria Executiva	Não se Aplica
Moderado	Coordenador	Diretor	Diretoria Executiva
Pequeno	Gerente	Coordenador	Diretor

O gerenciamento de risco da ETIPI integra-se às estratégias da Empresa, com o intuito de alinhar todos os processos finalísticos existentes e praticados com esta Política. A forma de atuação possibilita a identificação das áreas com maior potencial de risco e os cenários mais críticos para, por meio de uma gestão efetiva, estabelecer os indicadores chaves de risco, controlar e mitigar a exposição ao risco operacional a que a ETIPI está sujeita.

A estrutura de gerenciamento de risco adotada favorece uma ação compartilhada e multidisciplinar, na qual os empregados de cada área são os especialistas do processo e podem desempenhar importante papel na integração com a área de riscos. Esta proximidade com o foco de risco possibilita uma interferência positiva e favorece uma gestão dinâmica e participativa.

Acompanhamento do Apetite aos Riscos:

- Tanto o Apetite a Riscos como a Tolerância a Riscos serão acompanhados pelo Setor de Controles Internos e monitorados permanentemente pela Alta Administração;
- O acompanhamento se dá por meio de processos efetivos de controles, em que os gestores são informados quanto às exposições a riscos e a respectiva utilização dos limites vigentes;
- O reporte será feito por meio de relatórios informatizados, o que facilita a comunicação e destaca as eventuais exceções dos limites, as quais requerem discussão, autorização para exceções e/ou medidas de



adequação, apoiando a Alta Administração na avaliação da coesão dos resultados em relação ao apetite a riscos;

- Todo desvio ao apetite definido deve ser acompanhado de justificativa por escrito dos gestores responsáveis pelo processo e autorizado pela Diretoria Executiva.

11.3. COMUNICAÇÃO DE RISCOS

A comunicação de riscos deverá ser implementada em todas as etapas do processo de gestão de riscos. A área de riscos:

- Reportará ao final da etapa qualitativa (identificação, avaliação e análise dos riscos) os resultados dos trabalhos realizados à Diretoria Executiva responsável pela área gestora do risco, por meio do envio do arquivo consolidado na Matriz de Riscos, contendo a classificação dos riscos como pequeno, moderado, alto e crítico;
- Encaminhará o monitoramento dos riscos ao conhecimento da Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria Estatutário;
- Submeterá à Diretoria Executiva, relatório, ao fim de cada levantamento de riscos, contendo os riscos de nível crítico para aprovação do tratamento proposto no plano de ação, elaborado pelas áreas gestoras dos riscos. Após aprovação, a área gestora do risco ficará responsável por acompanhar e implementar os controles aprovados;
- Elaborará relatórios trimestrais de suas atividades, submetendo-os à Diretoria Executiva, ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e ao Comitê de Auditoria Estatutário.

12. CONTROLES INTERNOS

12.1. CONCEITO



Os controles internos representam um conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela Alta Administração e pelos demais funcionários da ETIPI, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da entidade, os seguintes objetivos gerais serão alcançados:

- Execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações;
- Cumprimento das obrigações de accountability;
- Cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis;
- Salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos.

O estabelecimento de controles internos no âmbito da gestão pública visa essencialmente aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados, de forma eficaz, eficiente, efetiva e econômica. Os controles internos devem ser estruturados para oferecer a segurança razoável de que os objetivos da Empresa serão alcançados. A existência de objetivos claros é pré-requisito para a eficácia do funcionamento dos controles internos.

12.2. Implementação e Manutenção dos Controles Internos

A ETIPI deverá adotar nos seus processos e atividades, controles internos elaborados e implementados conforme as seguintes classificações:

- Controles Preventivos: destinam-se a evitar a ocorrência de erros, fraudes, desperdícios ou irregularidades;
- Controles Detectivos: criados para detectar os erros, falhas ou irregularidades durante ou após sua ocorrência;
- Controles Corretivos: Apresentam-se como medidas contingenciais, a serem adotadas quando da ocorrência do problema, visando combater os efeitos causados.



Para o fortalecimento do ambiente de controle, controles internos devem ser observados e implementados no seu respectivo contexto, em todas as áreas da Empresa, tais como:

- Adotar corretamente o princípio da segregação de funções buscando evitar o acúmulo de funções conflitantes;
- Sistema de autorização e procedimentos de escrituração adequados, que proporcionem controle eficiente sobre o ativo, passivo, receitas, custos e despesas;
- Pessoal com adequada qualificação técnica e profissional, para a execução de suas atribuições;
- Clara definição e estabelecimento das responsabilidades e as correspondentes delegações de autoridade;
- Os registros das operações e transações devem constar os documentos originais e segundo o fluxo normal delas;
- Registro e controle de acesso das pessoas às dependências da Empresa;
- Mecanismos para identificar e avaliar fatores internos e externos que possam afetar ou contribuir adversamente para a realização dos objetivos da ETIPI;
- Disponibilizar sempre canais de comunicação que assegurem aos funcionários, segundo o correspondente nível de atuação, o acesso a confiáveis, tempestivas e compreensíveis informações consideradas relevantes para o desempenho de suas tarefas e responsabilidades;
- Acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas, de forma que se possa avaliar se os objetivos da Empresa estão sendo alcançados, se os limites estabelecidos e as leis e regulamentos aplicáveis vigentes estão sendo cumpridos, bem como assegurar que quaisquer desvios identificados possam ser prontamente corrigidos;
- Adotar a gestão de terceiros, de forma a entender como funciona a cadeia de relacionamento da ETIPI, com que ela se envolve, como serão analisadas as informações de um fornecedor, quais são os serviços terceirizados que precisam ser contratados. Definir, na medida do possível, uma atualização periódica dos dados e informações do



fornecedores, prestadores de serviço, parceiros de negócios entre outros agentes;

- Adotar prática de gestão da Tecnologia da Informação que permita manter protegido o banco de dados de invasões externas;
- Os processos e riscos das áreas deverão ser mapeados e devidamente normatizados, para estabelecer o padrão e mitigar os possíveis riscos envolvidos.

A partir dos processos e riscos mapeados, os gestores de área deverão elaborar normativos contendo os controles internos identificados como necessários durante os mapeamentos.

- Aqueles controles que não estiverem inseridos em normas deverão ser devidamente documentados pelos gestores de área e, se possível, mencionados nos normativos como parte dos controles internos no respectivo processo;
- Será de responsabilidade dos gestores de área apresentar tais controles quando solicitado em fiscalizações ou auditorias internas ou externas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política deve ser acompanhada pelo Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutário e Auditoria Interna, no que tange à aplicação dos procedimentos e ao controle de suas diretrizes.

Este documento deve ser lido e considerado em conjunto com outros padrões, normas e procedimentos aplicáveis, adotados pela ETIPI.

A Política em tela deve ser desdobrada em outros documentos normativos específicos, sempre alinhados às diretrizes e princípios aqui estabelecidos.

Esta Política de Gestão de Riscos e Controles Internos poderá ser modificada, a qualquer tempo, por iniciativa do Conselho de Administração, devendo ser encaminhada para análise e manifestação prévia do COAUD.



Os casos omissos, as situações especiais e as demais diretrizes necessárias à implantação desta Política devem ser analisadas pelo Conselho de Administração da ETIPI.

14. VIGÊNCIA

Esta Política entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho de Administração (CA), e permanecerá vigorando por prazo indeterminado, devendo ser revisada a cada 02 (dois) anos ou até que haja deliberação do CA que a modifique.

15. APROVAÇÃO

Documento aprovado pelo Conselho de Administração em 27/03/2025.

